EDITAL 01/2022-CCSI DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO CAMPUS CAÇADOR

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria n° 36 da Direção-Geral do Câmpus Caçador de 18 de fevereiro de 2022, convoca os servidores técnicos administrativos, docentes e alunos do curso de Sistemas de Informação para a eleição dos membros do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação do Campus Caçador, abrindo as inscrições para os candidatos e baixando as seguintes normas:

1 — DO CALENDÁRIO Retificado em 09.03.2022

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Prazo de inscrição	**07/03 a 10/03/2022**
Divulgação dos inscritos	11/03/2022 até às 17h
Prazo para pedido de impugnação de inscritos	11/03/2022 até às 22h
Homologação dos inscritos	14/03/2022
Período de divulgação das candidaturas	15/03/2022 até 16/03/2022
Data da eleição	**17/03/2022 a 18/03 das 10h às 20h**
Apuração	21/03/2022 às 10h
Divulgação do resultado	22/03/2022 até às 17h
Prazo para pedido de impugnação do resultado	23/03/2022 até às 17h30min
Homologação do resultado	**24/03/2022 até às 22h**

1.2. A eleição tem por finalidade eleger os integrantes do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação do Campus Caçador, com mandato de 2 anos (2022/2023).

1.3. Podem votar na eleição os Técnicos Administrativos, docentes e alunos regularmente matriculados no curso de Sistemas de Informação.

2 — DA INSCRIÇÃO

2.1. Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico específico, cujo acesso estará disponível no site do câmpus (https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/editais1). no prazo de inscrição previsto no item 1.1 deste edital.

2.1.1 É necessário, no formulário de inscrição, informar o nome completo; e-mail; data de nascimento; Cargo (se docente ou técnico) ou Curso (se discente); SIAPE (se docente ou técnico)

ou Matrícula (se discente); Telefone de contato e; Segmento ao qual concorrerá.

2.1.2 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela comissão eleitoral, salvo os que forem de caráter privado.

2.2. Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

2.3. Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

2.4. A comissão eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

2.5. A divulgação dos candidatos ocorrerá no sitio eletrônico do Câmpus (https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/editais1). Após a divulgação da nominata dos inscritos, a comissão eleitoral receberá os recursos para impugnação de candidatos até a data e horário apontados no cronograma do item 1.1.

2.5.1 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser enviados para o email sistemasinformacao.cdr@ifsc.edu.br, conforme formulário padrão no anexo I, no prazo estabelecido no item 1.1.

2.6. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

2.6.1 A comissão eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

3 - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão será composta pelos servidores Milena Cristina França, Bruno Santos Vieira, João Miguel Erig Bohn e Welinton Hass, nomeados por portaria para organizar o processo.

4 — DOS CANDIDATOS:

4.1 Poderá haver candidaturas em três segmentos distintos (Técnicos - Administrativos, Docentes e Discentes), sendo que há 2 (duas) vagas para representantes dos discentes, 1 (uma) vaga para um representante dos Técnicos-Administrativos em Educação, e 6 (seis) vagas para docentes, divididas em 4 **subsegmentos:** 3 (três) vagas para um representante da área de Informática, 1 (uma) vaga para um representante da área de Gestão, 1 (uma) vaga para representantes da área Propedêutica, 1 (uma) vaga para um representante da área de Matemática. Deve-se observar os seguintes requisitos:

4.2. Se Docente:

a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no campus Caçador;

b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;

c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;

4.3 Se Técnico — Administrativo:

a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no campus Caçador;

b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;

c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;

4.4 Se aluno:

a) Estar regularmente matriculado no curso de Sistemas de Informação;

5 - DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos poderão se apresentar para a comunidade acadêmica na data e horário apontados no cronograma do item 1.1.

5.2 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

5.2.1 Cada candidato servidor poderá enviar um único e-mail para as listas todos.docente.cacador@listas.ifsc.edu.br. ou todos.tae.cacador@listas.ifsc.edu.br. Para o segmento discente, o IFSC câmpus Caçador fará a divulgação das candidaturas nas redes sociais do IFSC câmpus Caçador. Cada candidato ficará responsável pelo compartilhamento.

5.2.2 Não serão permitidas propagandas que:

5.2.2.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

5.2.2.2 Desrespeitem o disposto no código de ética do IFSC;

5.2.2.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;

5.2.2.4 Contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte).

5.3 Qualquer dano material ou pessoal causado em decorrência de qualquer ato de campanha eleitoral, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com a reparação.

6 - DOS ELEITORES

6.1. Poderão votar:

6.1.1 Os servidores docentes, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC para os representantes docentes;

6.1.2 Os servidores técnicos administrativos, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC para os representantes técnico-administrativos.

6.1.3 Os discentes regularmente matriculados no curso de Sistemas de Informação do Campus Caçador.

6.2 Os eleitores acima qualificados estarão em lista de eleitores a ser divulgada, conforme cronograma, no site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/editais1.

6.3 Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação até a data e horário apontados no cronograma do item 1.1, enviando a solicitação para o e-mail: sistemasinformacao.cdr@ifsc.edu.br

6.3.1 A comissão eleitoral avaliará a solicitação e responderá o email;

6.3.2 A comissão eleitoral não se responsabiliza por solicitações que não forem recebidas por falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

6.4 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado.

7 - DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

7.1 O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios na data e horário apontados no cronograma do item 1.1.

7.1.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

7.1.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

7.1.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher dentro do seu segmento, conforme os quantitativos que seguem:

7.1.3.1 em até 02 (dois) candidatos Discentes;

7.1.3.2 em até 01 (um) candidato Técnico-Administrativo;

7.1.3.3 em até 06 (seis) candidatos Docentes, sendo três votos para docentes da área de informática e um voto para os demais subsegmentos.

7.1.4 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando a sua votação;

7.1.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

7.1.6 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.2 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

7.2.1 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas

7.3 A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão eleitoral e terá início na data e

horário apontados no cronograma do item 1.1, por meio de transmissão ao vivo.

7.3.1 A apuração dos votos on-line poderá ser acompanhada pelos candidatos pelo link: https://www.youtube.com/channel/UChNzVzvRv6eXvMjG4GKEU5g.

7.4 Encerrada a votação, o presidente da comissão eleitoral compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação.

7.5 De posse dos dados da apuração, a comissão eleitoral procederá a publicação dos resultados através do e-mail todos.cacador@ifsc.edu.br, bem como no site: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/editais1.

7.6 Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação deste, na data e horário apontados no cronograma do item 1.1

7.6.1 Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail sistemasinformacao.cdr@ifsc.edu.br, no prazo estabelecido no item anterior.

7.7 Serão considerados eleitos:

7.7.1 Os 2 (dois) candidatos discentes que obtiverem o maior número de votos;

7.7.2 O candidato Técnico-Administrativo que obtiver o maior número de votos;

7.7.3 Os candidatos mais votados em cada subsegmento do segmento docente;

7.7.4 Para a composição do Colegiado, os suplentes, em número máximo de dois, serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos no seu segmento.

7.8 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação.

7.8.1 Para os servidores:

I- O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

II- O candidato que tiver a maior idade;

7.8.2 Para os discentes:

I- O candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;

II- O candidato que tiver a maior idade.

8- DA POSSE

8.1 Os eleitos tomarão posse em data e na instância a ser determinada pela direção do campus em reunião do colegiado.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão publicadas no site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/editais1 todas as informações sobre este processo eleitoral.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo eleitoral.

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 09 de março de 2022.

MILENA CRISTINA FRANCA:02098127960

Assinado de forma digital por MILENA CRISTINA FRANCA:02098127960
Dados: 2022.03.09 15:39:22 -03'00'

MILENA CRISTINA FRANÇA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
EMAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

_____,de_____de 2022.

_____
Assinatura e Nome legivel